



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 24/2023, de 29 de novembro  
Reunião Ordinária

Aos vinte nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, nesta vila do Crato, no Auditório Municipal do Crato, realizou-se a Reunião Ordinária e pública da Câmara Municipal, com transmissão online, em direto, via Facebook, sob a presidência do seu excelentíssimo Presidente da Câmara **Joaquim Bernardo dos Santos Diogo**, encontrando-se presentes os senhores Vereadores, **Pedro Miguel Belo Coelho**, **Marco Fernando Duque de Mendonça**, e **Florinda João Requeixa Ribeiro Fortunato Raposo**. -----

Não compareceu o senhor Vereador José Correia da Luz, que alegou motivos de saúde, pelo que se justifica a sua falta. -----

Convocados todos os elementos da lista pela qual foi eleito, o Vereador José Correia da Luz, todos informaram da não presença na Reunião de Câmara, alegando indisponibilidade por motivos profissionais, outros por motivos pessoais. -----

O senhor Presidente deu início à Reunião pelas quinze horas e cinco minutos. -----

O senhor Presidente deu as condolências ao senhor Vereador Pedro Coelho pelo falecimento do seu avô. -----

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

Registou-se a presença de público, mas não houve pedidos de intervenção. -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

No Período de Antes da Ordem do Dia fica em Ata: -----

**1- Presente o Diário da Tesouraria respeitante ao dia 20 de novembro de 2023, que apresenta os seguintes saldos:** -----

- Operações Orçamentais: **799 772,05 €** -----

- Operações Não Orçamentais: **321.264,04 €** -----



2 - Presente a Relação de Ajustes Diretos respeitante ao período compreendido entre 8 e 22 de novembro de 2023, **no montante de 30 836,52€.**-----

3 - Presente a Relação do Diário da Despesa respeitante ao período compreendido entre 8 e 20 de novembro de 2023, **no montante de 796.359,14€.**-----

4 - O senhor **Presidente** deu conhecimento à Câmara do Tarifário de Águas, Saneamento e Prestações de Serviço, revisto para 2024, remetido pelas Águas do Alto Alentejo.-----

O senhor **Vereador Marco Mendonça** tomou a palavra e perguntou sobre o ponto de situação relativamente às instalações das Oficinas Municipais e Parque de Máquinas.-----

O senhor **Presidente** respondeu à questão colocada.-----

**PERÍODO DE ORDEM DO DIA:**-----

**362 – Proposta de Ata n.º 23/2023, de 15 de novembro**-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:**-----

1. A proposta de Ata n.º 23/2023, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 15 de novembro de 2023, anexa e parte integrante da presente proposta;-----

2. A aprovação da Minuta de Ata n.º 23/2023, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 15 de novembro de 2023, através da deliberação n.º 361;-----

3. Nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de cada Sessão ou Reunião é lavrada Ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data, local da Sessão ou Reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva Sessão ou Reunião ou no



início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou. -----

**Assim, proponho:**-----

A aprovação nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da Ata n.º 23/2023, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 15 de novembro de 2023. -----

O senhor Vereador **Marco Mendonça** pediu escusa da discussão e da votação, por não ter estado presente na referida Reunião. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-----

**363 – Apresentação e Análise do Relatório do Auditor Externo sobre a Informação Financeira do 1.º Semestre de 2023** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:**-----

O relatório enviado pelo Revisor Oficial de Contas, anexo e parte integrante da presente proposta, sobre a informação financeira do Município, referente ao 1.º semestre de 2023 nos termos do artigo 77.º, número 2, alínea d), da Lei n.º 73/2014. -----

**Assim, proponho:**-----

Que a Câmara aprecie e analise o relatório enviado pelo Revisor Oficial de Contas, sobre a informação financeira do Município, referente ao 1.º semestre de 2023, apresentado nos termos do artigo 77.º, número 2, alínea d), da Lei n.º 73/2014. -----

O Revisor Oficial de Contas, Dr. **Pedro Costa**, apresentou detalhadamente a Análise Orçamental, Económica e Financeira do 1.º Semestre de 2023.-----

**364 – 9.ª Modificação ao Orçamento 2023**-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

*(Handwritten marks: a circle with a diagonal line, a signature, and the letter 'h')*



**Considerandos:**

1. A 9.ª Modificação ao Orçamento Municipal para 2023, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta, aqui dado por integralmente reproduzido;
2. Compete à Câmara Municipal aprovar as alterações ao Orçamento de conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Assim, proponho:**

Aprovar a 9.ª Modificação ao Orçamento Municipal 2023, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta aqui dado por integralmente reproduzido nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª **Maria Costa**, apresentou detalhadamente todas as rubricas que iriam ser alvo de reforço.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.

**365 – 9.ª Modificação às Grandes Opções do Plano 2023/2027**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

**Considerandos:**

1. Presente à Câmara a 9.ª Modificação às Grandes Opções do Plano para 2023/27, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta, aqui dado por integralmente reproduzido;
2. Compete à Câmara Municipal aprovar as alterações às Grandes Opções do Plano para 2023/27, de conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Assim, proponho:**

Aprovar a 9.ª Modificação às Grandes Opções do Plano para 2023/2027, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta aqui dado por



integralmente reproduzido nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-----

**366 - Orçamento e Mapa de Pessoal para o Ano de 2024**-----

A Técnica Superior do Setor de Contabilidade, Dra. Sónia Carrilho, fez uma breve explanação da proposta de Orçamento para 2024.-----

Seguidamente a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Maria Gomes da Costa, apresentou o Mapa de Pessoal para o Ano de 2024.-----

O senhor **Presidente da Câmara** fez a apresentação das Grandes Opções do Plano 2024/2028.-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:**-----

1. A Câmara Municipal tem competência, nos termos da alínea c), n.º 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 setembro, para elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Orçamento;-----

2. Assim, apresenta-se a proposta de Orçamento para o ano de 2024, cujo texto anexo é parte integrante da presente proposta, aqui se dando por integralmente reproduzido;-----

3. Nos termos da informação da Divisão Administrativa e Financeira, anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante o documento previsional, cumprindo os requisitos legais contabilísticos para o exercício de 2024, foi elaborado segundo o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações sucessivamente introduzidas, no respeito das atribuições e competências da Câmara Municipal;-----

4. De acordo com os n.ºs 2 e 3, do artigo 28.º conjugados com o n.º 4, do artigo 29.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Mapa de Pessoal acompanha a proposta de Orçamento e é aprovado pelo mesmo órgão, ou seja, pela Assembleia Municipal.-----





**Assim, proponho:**

1. Aprovar a proposta de Orçamento, bem como a proposta de Mapa de Pessoal da Câmara Municipal, para o ano de 2024, cujos textos anexos são parte integrante, aqui se dando por integralmente reproduzidos, nos termos da informação da Divisão Administrativa e Financeira,
2. Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação, a Proposta de Orçamento, bem como a Proposta de Mapa de Pessoal da Câmara Municipal do Crato, para o ano 2024.

Os senhores Vereadores Marco Mendonça e Florinda Raposo, apresentaram declaração de voto verbal.

O senhor **Vereador Marco Mendonça** declarou ter ouvido com muita atenção as várias intervenções e agradeceu aos técnicos do Município o trabalho que desenvolveram, bem como a todos os trabalhadores que se envolveram na elaboração do documento ali apresentado. Apontou que alguns assuntos não eram novidade, que já vinham a trabalhar sobre os mesmos há algum tempo, mas era importante que os mesmos fossem transmitidos para serem do conhecimento geral. Completou que o trabalho ali apresentado era muito importante para o que desejavam em termos de democracia, de transparência e de informação para a população. Destacou que o documento apresentado era técnico, onde se encontravam esplanadas as principais receitas e despesas municipais para o ano de 2024, assim como as prioridades para o Mapa de Pessoal. Lembrou que este também era um documento dinâmico, que ia sendo trabalhado ao longo do ano, constatando ser um documento de intenções no que respeitava aos investimentos e às prioridades. Sublinhou que este documento no qual vinham a trabalhar ao longo dos anos, refletia as posições do seu grupo, com as recomendações, alertas e contributos do mesmo. Apontou que o Orçamento para 2024, continha muitas das recomendações e prioridades apresentadas pelo seu grupo, espelhando o que pensavam que deveriam ser os principais investimentos no Concelho do Crato. Destacou como prioridades a habitação, a educação, a saúde e ação social, a melhoria das condições de trabalho e do relacionamento com os trabalhadores e entre os mesmos. Manifestou a importância do bom relacionamento profissional e familiar, parabenizando a iniciativa efetuada no decorrer do presente ano e



desejando que outras fossem realizadas, no sentido de que a relação família, trabalho/profissão saíssem reforçadas. O senhor **Vereador Marco Mendonça** deu nota de estarem também previstos investimentos prioritários em todas as Freguesias do nosso Concelho e que muitas destas prioridades iam ao encontro do programa eleitoral do partido que representava, das reivindicações que vinham apresentando, encontrando-se por isso a marca do seu grupo no documento apresentado. Destacou o momento ímpar que o Crato vivia com o investimento que se aproximava com o Empreendimento Fins Múltiplos do Pisão, afirmando ser tempo de encontrar soluções conjuntas, para o bem comum. O senhor **Vereador Marco Mendonça** informou que votaria favoravelmente o Orçamento e o Mapa de Pessoal e que este seu voto representava uma enorme responsabilidade da qual não fugia, mas também era uma enorme responsabilidade para o Presidente da Câmara. Sublinhou ser mais fácil rebater-se um voto contra, do que um voto favorável, destacando os 18 anos da sua vida autárquica, com muita aprendizagem, com muita entrega, com muito trabalho, com muita dádiva à causa pública, não fugindo às responsabilidades. Completou que com o seu voto pretendia que tudo isto ficasse patente, por saber ser uma enorme responsabilidade que assumia, mas sem qualquer receio, com responsabilidade e com proximidade. Completou a sua declaração de voto afirmando que iria continuar a acompanhar a execução do trabalho em causa. Que tentaria que se desenvolvesse o que ali estava apresentado, porque politicamente estava ali tudo o que queriam para o nosso Concelho.-----

O senhor **Vereador Pedro Coelho** cumprimentou todos os presentes e agradeceu as palavras do senhor Presidente da Câmara e dos senhores Vereadores no início da Reunião. Agradeceu também as palavras solidárias que lhe chegaram através de inúmeros cidadãos e que o acompanharam, assim como à sua família, nesta hora menos boa. Apresentou a sua apreciação sobre todo o desenrolar do trabalho realizado até chegarem aos documentos hoje expostos e sujeitos a votação.-----

A senhora **Vereadora Florinda Raposo** declarou que muitas vezes perguntavam para que serviam os dois documentos apresentados, Orçamento e Grandes Opções do Plano. Explicou que o primeiro previa considerar as receitas e as despesas, tanto correntes como de capital, da Câmara Municipal do Crato e o que se previa para o ano de 2024. Apontou existirem algumas matérias que eram preocupação



*(Handwritten marks: a large '8' and a checkmark)*

sua e do seu grupo, porque vivemos em um território com muitos constrangimentos, em que as condições atuais, para além de serem desafiantes eram também de crise. Esclareceu ser considerado no próprio documento preocupações relacionadas com áreas que não são da exclusiva competência da Câmara, mas que a mesma vinha a absorver, porque tinham essa preocupação na área da saúde. A senhora **Vereadora Florinda Raposo** manifestou que a questão da habitação e do trabalho, fatores preponderantes no desenvolvimento de um Concelho estavam explanados e considerados nas Grandes Opções do Plano ali apresentadas, representando as prioridades tomadas para o nosso Concelho, assim como a educação e a ação social eram áreas onde se tinham aumentado as competências no Município. Completou que por todos estes motivos o trabalho era bem mais desafiante e cada vez com mais responsabilidade transportada do estado para as Autarquias. Sublinhou também a área do desporto como fundamental para estes territórios e estando provado cientificamente fazer bem à saúde, podiam concluir que fazia bem a tudo o resto. A senhora **Vereadora Florinda Raposo** lembrou a posição da CDU no passado entre os vários mandatos existentes, como atualmente de trabalharem em conjunto, tentando fazer o seu melhor para se cumprir com o pretendido para o Concelho. Destacou que estas prioridades eram provisionais, esperando serem conseguidas com o esforço de todos.

O senhor **Presidente da Câmara** acrescentou alguns esclarecimentos que considerou necessários.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.

A senhora **Vereadora Florinda Raposo** e o senhor **Vereador Marco Mendonça** manifestaram intenção de que as respetivas intervenções constituíssem declaração de voto sobre o presente ponto bem como para o ponto subsequente, por via do seu debate conjunto, pelo que, para o referido efeito, se remete para as intervenções anteriormente transcritas, aqui se dando por integralmente reproduzidas.

**367 – Grandes Opções do Plano para o Quinquénio 2024/2028**





*(Handwritten marks and signatures)*

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:**-----

1. A Câmara Municipal tem competência, nos termos da alínea c), n.º 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 setembro, para elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Grandes Opções do Plano para 2024/2028;-----
2. Assim, apresenta-se a proposta das Grandes Opções do Plano para o quinquénio 2024/2028, cujo texto anexo é parte integrante da presente proposta, aqui se dando por integralmente reproduzido; -----
3. Nos termos da informação da Divisão Administrativa e Financeira, anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante, o documento das Grandes Opções do Plano para o quinquénio 2024/2028 cumprindo os requisitos legais contabilísticos para o efeito.-----

**Assim, proponho:**-----

1. Aprovar as Grandes Opções do Plano para o quinquénio de 2024/2028, cujos textos anexos são parte integrante da presente proposta, aqui se dando por integralmente reproduzidos, nos termos da informação da Divisão Administrativa e Financeira;-----
2. Remeter à Assembleia Municipal, para aprovação, as Grandes Opções do Plano para o quinquénio 2024/2028.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

Declaração de voto da senhora **Vereadora Florinda Raposo** e do senhor **Vereador Marco Mendonça** apresentada no ponto anterior, para as quais se remete para os devidos efeitos, aqui se dando por integralmente reproduzidas.-----

**368 – Apoio para Reparação de Caminhos Vicinais às Juntas de Freguesias do Município do Crato**-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:**-----



1. As Freguesias do Município solicitam com alguma regularidade apoio à Câmara Municipal para Reparação dos seus Caminhos Vicinais;-----
2. Sendo competência das mesmas esses arranjos, a Câmara tem colaborado regularmente com o apoio na cedência de máquinas, e materiais aplicáveis para a sua conservação;-----
3. O Município do Crato apoiará na globalidade as suas Juntas de Freguesia com 300 toneladas de saibre e 300 toneladas de toutvenant, num valor global aproximado de 5 086 euros, devidamente distribuídas em razão dos Km de caminhos de cada freguesia; -----
4. Informação do Gabinete de Apoio ao Presidente, anexo e parte integrante da presente proposta consubstanciado na informação dos Serviços Florestais e Serviços Técnicos, sobre a afetação em toneladas de saibre e toutvenant, pertencentes às Juntas de Freguesia do Município; -----
5. O Município do Crato tem um mapa acordado com as freguesias para intervenção nos caminhos anexo e parte integrante; -----
6. A Câmara Municipal sempre apoiou dentro das possibilidades municipais as entidades que solicitem apoio para as suas atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
7. A Assembleia Municipal do Crato na sua Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de dezembro de 2022, aprovou emitir autorização prévia genérica favorável à Câmara Municipal para conceder apoios quer logísticos, quer financeiros às freguesias do concelho do Crato.-----

**Assim, proponho:**-----

Aprovar o apoio às Juntas de Freguesia do Município com a cedência de 300 toneladas de saibre e 300 toneladas de toutvenant, num valor global aproximado de 5 086 euros, distribuídos de acordo com o quadro anexo ao considerando n.º 4, pelas freguesias do Município do Crato.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

**369 – Empréstimo Bancário de Longo Prazo**-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----



**Considerandos:**-----

1. Pela deliberação n.º 330, inserta na Ata n.º 21, de 18 de outubro a Câmara aprovou solicitar à Assembleia Municipal do Crato a discussão e autorização para a contratação de empréstimos bancários, autorizando os investimentos no valor de €3.271.330,368, para assegurar os investimentos para construção Centro Interpretativo do Urbanismo e da História do Crato – €131.457,32, Rotunda 245/119 – €71.369,54, Reabilitação Paisagística do Largo do Município – €69.000,00, Autocarro Elétrico – €209.333,19, Cemitério de Monte da Pedra – €100.000,00, Multiusos de Aldeia da Mata – €250.000,00, Espaço On Crato – €250.000,00, Zona Desportiva de Gáfete – €400.000,00, Estrada do Sume – €1102,084,73, edifício Sá Nogueira – 250 000 e Apoio a Reparação dos danos em infraestruturas e equipamentos municipais provocados pelas cheias e inundações- 438 085,90, para cumprimento do n.º 2, do artigo 51.º, da lei 73/2013, de 3 setembro, nos termos da informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira datada de 13 outubro 2023; -----

2. A Assembleia Municipal do Crato aprovou por unanimidade na sua Reunião Extraordinária de 20 de outubro 2023, a autorização prévia para os investimentos com recurso a empréstimos bancários, no valor total de €3.271.330,368, no cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, nos termos da deliberação n.º 330 da ata 21/2023, de 18 de outubro, da Câmara Municipal;-----

3. De conformidade com o n.º 5, do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conjugado com a alínea f), do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram remetidos convites a entidades bancárias para apresentarem propostas para um financiamento bancário de longo prazo no valor de 2 352 084,73 euros, sendo que o relatório de análise das mesmas, anexo e parte integrante da presente proposta, aqui se dá por integralmente reproduzido, sendo proposto pela chefe da Divisão Administrativa e Financeira a adjudicação do empréstimo à Caixa de Crédito Agrícola Mutuo do Norte Alentejano por ter apresentado a proposta mais vantajosa;-----

4. A presente proposta foi precedida de audiência prévia, remetido que foi a todas as entidades bancárias que apresentaram proposta o relatório de análise das mesmas, que contém o projeto da decisão de adjudicação, não tendo existido, no respetivo prazo, oposição ao teor do referido relatório. -----



**Assim, proponho:** -----

Aprovar remeter à Assembleia Municipal para os efeitos da alínea f) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 49.º, n.º 5 da Lei n.º 73/2013, 3 de setembro, o relatório de análise das propostas, para efeitos de adjudicação do referido empréstimo bancário, no valor de 2.352.084,73 euros, à Caixa de Crédito Agrícola Mutuo do Norte Alentejano por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Município do Crato, conforme consta do relatório técnico de análise, cujo texto anexo é parte integrante da presente proposta e aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

O senhor **Vereador Marco Mendonça** apontou que esta matéria ligava diretamente com o Orçamento e com o financiamento dos investimentos previstos. Informou que tal como tinha votado favoravelmente para solicitarem autorização para ser levado à Assembleia, também agora aprovaria a decisão em apreço, assumindo a sua responsabilidade e comprometendo-se a verificar a execução do empréstimo. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

**370 – Autorização Prévia Genérica para Assunção de Compromissos Plurianuais no âmbito da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. Nos termos da informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, anexa e parte integrante da proposta, datada de 21 de novembro de 2023, de conformidade com o disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, carece de prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 24/2023, de 29 de novembro

Reunião Ordinária

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos; -----

2. Nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da Administração Local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

3. O Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, veio regulamentar a citada Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, em que no seu artigo 12.º, prevê a possibilidade da autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pela Assembleia Municipal pode ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, exceto os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa; -----

4. Atenta esta faculdade e, por motivos de simplificação e celeridade processuais, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada nas entidades do Setor Público Administrativo, importa que seja solicitada a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

**Assim, proponho:** -----

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal proposta para que este órgão emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, durante o ano de 2023, que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; ---

2. Que a Câmara Municipal delibere solicitar à Assembleia Municipal que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e, do artigo 12.º, Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal abranja ainda os encargos não previstos no Plano Plurianual de Investimentos (PPI), que não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos; -----





3. Que a Câmara Municipal delibere que a assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas anteriormente, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e, uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas; -----

4. Que a Câmara Municipal delibere que na sequência do pedido de autorização prévia formulado, seja igualmente autorizado delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação, relativa a despesas de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1 e 2, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime da contratação pública; -----

5. Que a Câmara Municipal delibere que com a emissão da autorização genérica favorável à assunção de compromissos pela Assembleia Municipal, prestará informação trimestral da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica objeto da presente proposta e subsequente deliberação.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente por **unanimidade**. -

**371 – Imposto Municipal Sobre Imóveis - Fixação da Taxa para o Ano de 2024 e Redução da Taxa de IMI em Função do N.º de Dependentes.** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:**-----

1. A informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, anexa e parte integrante da presente proposta datada de 21 novembro de 2023, na qual a taxa do Imposto Municipal Sobre Imóveis é uma das fontes de receita municipal, de acordo com o n.º 1, artigo 14.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; -----

2. Que pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, foi dada uma nova redação ao artigo 112º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), sendo que as taxas do IMI são as seguintes: 0,8 % para prédios rústicos e de 0,3% a 0,45% para prédios urbanos;-----

3. Que foi igualmente aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, um novo artigo ao Código de Imposto Municipal sobre Imóveis – artigo 112.º-A – que fixa em



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 24/2023, de 29 de novembro  
Reunião Ordinária

20€, 40€ e 70€, o valor da redução dos prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo 1,2,3 ou mais, respetivamente;-----

4. Em conformidade com o n.º 5, conjugado com o n.º 13, do artigo 112.º do CIMI, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro do intervalo previsto na alínea c), do n.º 1, do citado artigo, devendo a deliberação ser comunicada à Autoridade Tributária Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro; -----

5. A deliberação n.º 339.1., inserta na ata n.º 27/2022, 30 novembro, onde a Câmara Municipal deliberou fixar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI em 0,3 %, que correspondeu à taxa mínima prevista na Lei; -----

6. A deliberação n.º 339.2, inserta na ata 27/2022, 30 novembro, onde a Câmara Municipal deliberou aprovar a redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis em 20€, 40€ e 70€, o valor da redução dos prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo, 1,2,3 ou mais, respetivamente; -----

7. De conformidade com o n.º 1, alínea ccc), do artigo 33.º, conjugado com alínea d), do artigo 25.º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deverá a Câmara Municipal, remeter à Assembleia Municipal proposta para fixação do valor da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2024;-----

8. A receita arrecadada pelo Município no âmbito da aplicação da última taxa do IMI em 0,3%, foi de 226 733.27 euros. -----

**Assim, proponho:** -----

1. Fixar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Decreto-lei 287/2003, de 12 de novembro, com a nova redação dada pela lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, em 0,3%, que corresponde à taxa mínima fixada na Lei, para o ano de 2024;-----

2. Aprovar a redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis em 20€, 40€ e 70€, o valor da redução dos prédios de sujeitos passivos com dependentes a cargo, 1,2,3 ou mais, respetivamente; -----

3. Remeter a proposta para aprovação à Assembleia Municipal de Crato, de acordo com o n.º 1, alínea ccc), artigo 33.º conjugado com a alínea d) do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -



**372 – Autorização Prévia Genérica Relativa aos Apoios a Conceder às Freguesias do Concelho do Crato para o ano 2024**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

**Considerandos:**

1. Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal “Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;
2. Frequentemente as freguesias do concelho do Crato solicitam apoios, quer logísticos, quer financeiros à Câmara Municipal para prosseguir as suas atribuições e competências, atendendo aos poucos recursos financeiros e humanos que estas têm ao seu dispor;
3. Nos termos da informação da chefe da Divisão Administrativa e Financeira datada de 21 de novembro de 2023, anexa e parte integrante da presente proposta, a Câmara poderá solicitar à Assembleia Municipal a emissão de autorização prévia genérica favorável, relativa aos apoios quer logísticos, quer financeiros, a conceder às freguesias do Município, de modo a salvaguardar os interesses próprios das populações, que exigem uma atuação rápida, imediata e de proximidade.

**Assim, proponho:**

Aprovar remeter à Assembleia Municipal ao abrigo do disposto na alínea ccc), n.º 1, artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o objetivo de serem tomadas decisões em tempo útil, no apoio às Freguesias do Concelho do Crato para o ano 2024, para a defesa dos interesses próprios das suas populações, a emissão nos termos da alínea j), do n.º 1, artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da autorização prévia genérica favorável, aos apoios quer logísticos, quer financeiros, a conceder às freguesias, pela Câmara Municipal, atendendo a motivos de economia, simplificação e celeridade processuais, nos termos da informação da Chefe da DAF, datada de 21 de novembro de 2023.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 24/2023, de 29 de novembro  
Reunião Ordinária



**373 – Município do Crato – Participação Variável no IRS 2024.**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

**Considerandos:**

1. Nos termos da informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, anexa e parte integrante da presente proposta, e de conformidade com o disposto no artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido no montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º;
2. De acordo com os n.ºs 2 e 3 do citado artigo, a participação depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual deverá ser comunicada, por via eletrónica, pela Câmara Municipal, à Autoridade Tributária, até ao dia 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;
3. Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deverá o Órgão Executivo deliberar a taxa de participação variável no IRS, para o ano de 2024, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, e remeter a proposta ao Órgão Deliberativo, uma vez que a comunicação à Autoridade Tributária deve ocorrer até ao dia 31 de dezembro do corrente ano;
4. A receita arrecadada pelo Município no âmbito da fixação de IRS, foi de 100 562 euros.

**Assim, proponho:**

1. Nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto na alínea e), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a taxa de 5,0% a que o Município do Crato tem direito nos termos da Lei, referente à participação no IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na



circunscrição territorial do Município do Crato, referente aos rendimentos auferidos no ano de 2024 e, remeter à aprovação da Assembleia Municipal;-----

2. Posteriormente, logo após a deliberação da Assembleia Municipal, deverá tal decisão ser comunicada, via eletrónica, à Autoridade Tributária, até ao próximo dia 31 de dezembro do corrente ano;-----

3. Alocar a referida verba, à Área Social. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **maioria** com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Pedro Coelho e Florinda Raposo e um voto contra do senhor Vereador Marco Mendonça que disse que apresentará declaração de voto.-----

#### **374 – Município do Crato – Derrama para o Ano de 2024**-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

#### **Considerandos:**-----

1. Nos termos da informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, anexa e parte integrante da presente proposta datada de 22 novembro de 2023, nos termos da alínea c), do artigo 14.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, constitui receita do Município “o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º”, do citado diploma legal;-----

2. A Derrama é um imposto municipal cujo lançamento depende de deliberação anual da Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea d), n.º 1, artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

3. Para além de optar pelo lançamento, ou não, deste imposto, os Municípios têm também que deliberar qual a taxa aplicável, que terá um limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponde à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica, atento o disposto no n.º 1 do artigo 18.º da supra referenciada lei;-----

4. Os Municípios podem fixar uma taxa reduzida para pequenas e médias empresas cujo valor de negócio no ano anterior não ultrapasse os 150 000 euros, mediante regulamentação;-----





**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 24/2023, de 29 de novembro  
Reunião Ordinária

5. Não obstante até aprovação do regulamento referido no considerando anterior a Assembleia Municipal pode por proposta de Câmara deliberar lançar uma taxa reduzida de Derrama para os sujeitos passivos com volume de negócios do ano anterior, que não ultrapasse os 150 000 mil euros. -----

**Assim, proponho:** -----

1. Aprovar a aplicação de Derrama, prevista no n.º 1, do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no valor de 1,5 %; -----
2. Aprovar a aplicação de Derrama, prevista no n.º 24, do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, cujo valor de negócio no ano anterior não ultrapasse os 150 000 euros, no valor de 0,5%; -----
3. Submeter esta deliberação à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e decisão. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **maioria** com dois votos favoráveis do senhor Presidente e do senhor Vereador Pedro Coelho e duas abstenções dos senhores Vereadores Marco Mendonça, que disse que apresentará declaração de voto e Florinda Raposo, que disse que apresentará declaração de voto. -----

**375 – Horário das Farmácias do Município do Crato – Emissão de Parecer para o Ano de 2024** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. Presente à Câmara ofício da Administração Regional de Saúde do Alentejo, anexo e parte integrante da presente proposta, solicitando nos termos do n.º 2, artigo 3º, da Portaria 277/2012, 12 setembro, conjugado com o artigo 14º, Decreto-Lei n.º 53/2007, 8 março, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto – Lei n.º 172/2012, emissão de parecer sobre a proposta da Associação Nacional de Farmácias referente à escala de turnos das farmácias do Município do Crato para o ano de 2024; -----



2. As farmácias do Município, nada tem a opor à escala de turnos do serviço no Município do Crato para 2024, conforme contactos efetuados e nos termos das respostas anexas e parte integrante da presente proposta. -----

**Assim, proponho:** -----

Aprovar a emissão de parecer favorável nos termos da lei referente à proposta da Administração Regional de Saúde do Alentejo, referente à escala de turnos das farmácias do Município do Crato para o ano de 2024, depois de ouvidas as respetivas farmácias.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

**376 – Criação de Uma Unidade Orgânica Flexível, Chefiada por Um Dirigente Intermédio de 3.º Grau, no Âmbito da Divisão de Serviços Técnicos.** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:** -----

1. Informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, anexa e parte integrante da proposta, datada de 21 de novembro de 2023, de conformidade com o disposto nas alíneas a), c) e d), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, é da competência da Assembleia Municipal aprovar o modelo de estrutura orgânica, definir o número máximo de Unidades Orgânicas Flexíveis e definir o número máximo total de subunidades orgânicas; -----

2. O artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, é da competência da Câmara Municipal, criar as unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal;

3. O artigo 8.º do mesmo diploma atribui ao Presidente da Câmara a competência de criar, alterar ou extinguir as subunidades orgânicas e de afetar e reafectar o pessoal do respetivo mapa; -----

4. A Assembleia Municipal do Crato na sua Sessão Ordinária realizada a 28 de dezembro de 2010 aprovou: -----

4.1 - A adoção de um modelo de organização com base numa estrutura hierarquizada, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro; -----



*(Handwritten mark)*

**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 24/2023, de 29 de novembro  
Reunião Ordinária

*(Handwritten mark)*

4.2 – A não consideração de uma estrutura nuclear fixa (direções municipais e departamentos municipais); -----

4.3 – A implementação de uma estrutura flexível constituída por três unidades orgânicas flexíveis, unidades estas dirigidas por dirigentes intermédios de 2.º grau; -----

5. De acordo com os n.ºs 2 e 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a estrutura orgânica pode prever a existência de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior, cabendo à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração, a qual deve ser fixada entre a 3.ª e 6.ª posições remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior;---

6. Em cumprimento da legislação supra identificada, para que a estrutura orgânica da Câmara Municipal do Crato possa prever a existência de uma Unidade Orgânica Flexível chefiada por um dirigente intermédio de 3.º grau, é necessário que a Assembleia Municipal do Crato, autorize alterar os limites fixados na sua sessão ordinária realizada a 28 de dezembro de 2010, de três para quatro unidades orgânicas flexíveis, sendo três chefiadas por dirigentes intermédios de 2.º grau e uma chefiada por um dirigente intermédio de 3.º grau. -----

**Assim, proponho:** -----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar submeter à Assembleia Municipal proposta para que este órgão autorize alterar os limites fixados na sua Sessão Ordinária realizada a 28 de dezembro de 2010, de três para quatro unidades orgânicas flexíveis, sendo três chefiadas por dirigentes intermédios de 2.º grau e uma chefiada por um dirigente intermédio de 3.º grau. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

**377 – Núcleo Progresso de Vale do Peso – Pedido de Apoio Financeiro Extraordinário Para Concerto de Natal** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 24/2023, de 29 de novembro  
Reunião Ordinária

1. O Núcleo Progresso de Vale do Peso solicitou, através do ofício parte integrante da presente proposta, um apoio financeiro de 300 euros para fazer face à realização de um Concerto de Natal a realizar na Igreja de Vale do Peso, no dia 23 de dezembro 2023;

2. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido.

**Assim, proponho:**

Aprovar atribuir ao Núcleo Progresso Vale do Peso um subsídio extraordinário de 300 euros, para fazer face à realização de um Concerto de Natal, a realizar na Igreja de Vale do Peso, no dia 23 de dezembro 2023.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.

**378 – Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal do Crato e a Ultriplo, Lda.**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

**Considerandos:**

1. Presente à Câmara minuta de acordo entre o Município e a Ultriplo, Lda., visando cooperação na instalação de contentores destinados à recolha seletiva de roupa, calçado e brinquedos usados em locais acordados, cujo texto anexo é parte integrante e que aqui se dá por integralmente reproduzido;

2. O presente acordo de colaboração tem como objeto o exercício de recíproca cooperação entre as partes envolvidas atendendo à política pública de desenvolvimento no que concerne à ação social, ambiental e salubridade;

3. Que o Município de Crato, no âmbito das competências que lhe são conferidas nomeadamente pelo decreto-lei n.º 102.d/2020, de 10 dezembro, no domínio da salubridade e ambiente produzidos na sua área territorial, permitindo a celebração de protocolos entre os Municípios e operadores privados visando o estabelecimento de redes nas quais os têxteis se destinam a operações de reutilização;

4. O Município do Crato tem atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, ambiente e saneamento básico, al. A) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo i



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 24/2023, de 29 de novembro  
Reunião Ordinária

à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), sendo a Câmara Municipal o órgão com competência para deliberar sobre a celebração do acordo em referência, ao abrigo do disposto nas alíneas o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo i à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**Assim, proponho:** -----

Aprovar nos termos das alíneas o), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo i à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta de acordo entre o Município e a Ultriplo, Lda., visando a cooperação na instalação de contentores destinados à recolha seletiva de roupa, calçado e brinquedos usados em locais acordados, cujo texto anexo é parte integrante e que aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

**379 – 3.ª Revisão ao Orçamento 2023** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

1. Presente à Câmara a 3.ª Revisão ao Orçamento 2023, conforme documento anexo, aqui dado por integralmente reproduzido, para os efeitos de cumprimento do n.º 3, artigo 56º, Lei 73/2013, 3 setembro, nomeadamente pelo motivo de projetos candidatados aos fundos comunitários e outros, não terem tido a execução aguardada no ano em curso o que obvia a não arrecadação de receita prevista nos documentos previsionais iniciais do município; -----

z. Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Revisões ao Orçamento, de conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**Assim, proponho:** -----

1. Aprovar nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a), do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a 3.ª Revisão ao Orçamento 2023 da Câmara Municipal do Crato, anexa e parte integrante da presente proposta; -----





2. Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da lei. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

**380 – 3.ª Revisão às Grandes Opções do Plano 2023/2027** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:**-----

1. Presente à Câmara a 3.ª Revisão às Grandes Opções do Plano 2023-2027, conforme documento anexo, aqui dado por integralmente reproduzido, para os efeitos de cumprimento do n.º 3, artigo 56º, Lei 73/2013, 3 setembro, nomeadamente pelo motivo de projetos candidatados aos fundos comunitários e outros, não terem tido a execução aguardada no ano em curso o que obvia a não arrecadação de receita prevista nos documentos previsionais iniciais do município; -----

2. Compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as Revisões às Grandes Opções do Plano, de conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**Assim, proponho:**-----

1. Aprovar nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a 3.ª Revisão às Grandes Opções do Plano 2023-2027, cujo documento anexo é parte integrante da presente proposta; -----

2. Submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da Lei.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

**381 – Recolha de Resíduos Sólidos – Tarifário para 2024** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----



**Considerandos:**

1. Informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, anexa e parte integrante da presente proposta informando que a Câmara tem que deliberar o tarifário para a recolha dos resíduos sólidos urbanos do concelho do Crato, para o ano de 2024, que terá de ser comunicada à ERSAR, de acordo com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 194, de 20 de agosto;
2. A Câmara é competente, nos termos da al. e), do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para fixar os preços da prestação de serviços ao público.

**Assim, proponho:**

Aprovar nos termos da al. e), do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a tabela em anexo de recolha de resíduos sólidos do Município do Crato, para o ano de 2024, nos termos da informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, anexa e parte integrante da presente proposta, que terá de ser comunicada à ERSAR, de acordo com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 194, de 20 de agosto.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **maioria** com três votos favoráveis do senhor Presidente e dos senhores Vereadores Pedro Coelho e Marco Mendonça e uma abstenção da senhora Vereadora Florinda Raposo.

**382 – Lei das Comunicações Eletrónicas – Aplicação de Taxa Municipal para o Ano de 2024**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

**Considerandos:**

1. O Regulamento de Taxas e Licenças em vigor no Município do Crato, prevê, no seu Capítulo III, secção III, artigo 38º, a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TDMP), no valor de 0,25%, aplicada sobre a faturação mensal emitida pelas empresas de comunicações eletrónicas acessíveis ao público;
2. Compete ao Município, nos termos da al. b), n.º 3, art.º 169.º da Lei 16/2022, de 16 de agosto, aprovar anualmente a Taxa Municipal Direitos de Passagem (TMDP),



até ao final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar os 0,25%. -----

**Assim, proponho:** -----

1. Aprovar nos termos da al. b), n.º 3, art.º 169.º da Lei 16/2022/ de 16 de agosto, a aplicação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), no valor de 0,25%, para o ano de 2024, aplicada sobre a faturação mensal emitida pelas empresas de comunicações eletrónicas, contemplada, inclusivamente, no Capítulo III, secção III, artigo 38º, da Tabela de Taxas em vigor no Município;-----
2. Remeter a Assembleia Municipal para aprovação. -----

O senhor **Vereador Marco Mendonça** questionou se esta taxa nunca tinha sido aplicada pelo Município e em caso de resposta afirmativa qual o motivo para essa decisão. -----

O senhor **Presidente da Câmara** afirmou que esta taxa já tinha sido aplicada diretamente às operadoras em anos anteriores. Comprometeu-se de enviar ao senhor Vereador a informação detalhada dos últimos anos. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

**383 – Empreitada do Bairro de Casas Pré-Fabricadas e Espaço Urbano - Revisão de Preços** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:**-----

1. Presente à câmara informação da secção de planeamento, anexa e parte integrante da presente proposta, remetendo o mapa da revisão de preços, calculado nos termos da lei, no valor de 27 629,34€, acrescido do IVA à taxa legal em vigor; -----
2. A revisão de preços nos contratos de empreitada consiste num mecanismo de atualização do preço inicialmente contratado, partindo do princípio de que, no período decorrido entre a data início do contrato e o momento da sua execução



efetiva, haverá variações significativas dos custos dos principais fatores de produção das obras;-----

3. Os índices de custos de mão-de-obra, de materiais e de equipamentos de apoio, são os indicadores económicos usados para refletir a variação dos custos numa empreitada, integrando as fórmulas tipo para efeitos de revisão de preços nas empreitadas;-----

4. O Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro que entrou em vigor no dia 1 de fevereiro de 2004 e só se aplica às obras postas a concurso a partir dessa data, sem prejuízo de aplicação às obras em curso das disposições previstas no n.º 2 do artigo 14.º e nos artigos 17.º, 18.º e 19.º, em situações que ocorram a partir da sua entrada em vigor;-----

5. As fórmulas tipo para a revisão de preços são as previstas no Despacho n.º 1 592/2004, de 8 de janeiro, retificado por Retificação n.º 383/2004, de 25 de fevereiro, e no Despacho n.º 22 637/2004, de 12 de outubro;-----

6. Nos termos do artigo 300º do Código dos Contratos Públicos, existe lugar à revisão de preços;-----

7. O procedimento de Concurso Público por deliberação da Câmara Municipal, de 25 de junho de 2020, adjudicação do procedimento em Câmara Municipal em 21 de outubro de 2020, celebrado o contrato em 22/10/2020, assinado com a empresa Urbigav, Construções Unipessoal Lda, pelo valor de 186 000€, acrescido do IVA á taxa legal em vigor, tendo a referida empreitada decorrido dentro da normalidade, com os pagamentos todos efetuados;-----

8. Nestes termos, explicita o artigo 38º do Caderno de Encargos, a fórmula da revisão de preços a que o contrato está sujeito, Fórmula Fo6 – Arranjos Exteriores;

9. A necessidade de proceder ao encerramento da empreitada “Empreitada do Bairro de Casas Pré-Fabricadas e Espaço Urbano”, bem como, ao encerramento da candidatura aos Fundos Comunitários, e sendo que para o encerramento da mesma existe a necessidade de o órgão competente para a decisão de contratar aprovar a revisão de preços em referência e a respetiva despesa.-----

**Assim, proponho:**-----

Aprovar o mapa da revisão de preços referente à Empreitada do Bairro de Casas Pré-Fabricadas e Espaço Urbano executado pela empresa Urbigav, Construções Unipessoal Lda., calculado nos termos da lei, no valor de 27 629,34€ acrescido do



Iva á taxa legal em vigor, nos termos da informação da secção de planeamento, anexa e parte integrante da presente proposta. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

**384 – Carta Educativa do Município do Crato – 2023-2033** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pela senhora vereadora Florinda Raposo:-----

**Considerandos:**-----

1. Presente à Câmara informação n.º 3513/2023, da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social datada de 22 de novembro de 2023, remetendo a Carta Educativa do Município do Crato parte integrante da presente proposta; -----
2. Nos termos do n.º 1, do art.º 14º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, compete à Câmara Municipal a elaboração da Carta Educativa, sendo aprovada pela Assembleia Municipal, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação, e pronuncia do departamento governamental com competência na matéria; -----
3. A Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo (CIMAA) estabeleceu, com o consórcio Iscte/IPP/CEDRU constituído por CIES-Iscte (Centro de Investigação e Estudos de Sociologia do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa), o IPP (Instituto Politécnico de Portalegre) e o CEDRU (Centro e Estudos e Desenvolvimento Regional e Urbano), uma parceria para elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento Intermunicipal da Educação do Alto Alentejo (PEDIEAA) e as Cartas Educativas Municipais, tendo sido a Carta Educativa do Município do Crato elaborada neste âmbito; -----
4. A Carta Educativa, em anexo, está estruturada e contém todos os conteúdos indicados como necessários no documento “Carta Educativa Guião para Elaboração”, publicado pela Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) e pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação (IGeFE); -----
5. O Conselho Municipal de Educação, em reunião de 4 de julho de 2023, deu, por unanimidade, parecer positivo à Carta Educativa, em anexo; -----





6. O IGeFE, informou que a Carta Educativa reúne as condições para pronúncia do Ministério da Educação, solicitando para o efeito, o parecer da Assembleia Municipal.-----

**Assim, proponho:**-----

1. Aprovar a Carta Educativa do Município do Crato 2023-2033, nos termos da informação n.º 3513/2023, da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, datada de 22 de novembro, parte integrante da presente proposta;-----

2. Remeter à Assembleia Municipal para apreciação e votação da Carta Educativa do Município do Crato 2023-2033.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pela senhora Vereadora Florinda Raposo, por **unanimidade**.-----

**385 – Apoio Social – Oferta de Cabazes de Natal a Famílias Desfavorecidas**-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

**Considerandos:**-----

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 3507, datada de 22 de novembro de 2023, anexa e parte integrante da presente proposta;-----

2. À semelhança de anos anteriores a Câmara Municipal do Crato no âmbito das suas políticas sociais ativas pretende atribuir Cabazes com produtos alimentares a famílias carenciadas, para que tenham um Natal em melhores condições;-----

3. De conformidade com a informação da Técnica Superior do Município do Crato, anexa e parte integrante da presente proposta, propõe-se a atribuição de 40 cabazes com produtos alimentares no valor de 50 euros, em conformidade, nos termos constantes e com os critérios de atribuição propostos pelo Setor de Ação Social;-----

4. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social, podendo a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1, art.º 33º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças”;-----

5. A despesa está devidamente cabimentada no orçamento de 2023.-----



**Assim, proponho:**

1. Atribuir, no âmbito das políticas sociais ativas do Município, cabazes com produtos alimentares a famílias carenciadas do Município do Crato;
2. Fixar o número de 40 cabazes em função do levantamento dos técnicos do Município;
3. A atribuição deve ser feita em razão de:
  - 3.1. Condição financeira da família;
  - 3.2. Famílias monoparentais, com menores a cargo;
  - 3.3. Idosos em situação de isolamento;
  - 3.4. Pessoas singulares beneficiárias de RSI;
  - 3.5. Vítimas de violência doméstica;
4. Excluir as famílias que, ainda que em situação de carência económica, são contempladas com oferta do mesmo âmbito;
5. No caso de superveniente se verificar a existência de mais famílias em número superior ao deliberado, desde que reúnam os critérios de atribuição proposto pelo setor de ação social, devem as mesmas serem consideradas, atribuindo a presente deliberação autorização para o efeito.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.

**386 – Requerimento de Apoio à Natalidade – Ruben Jesus da Silva Ramiro Santos**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

**Considerandos:**

A informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social n.º 3387/2023, de 22 de novembro, anexa e parte integrante da presente proposta;

1. O requerimento de Ruben Jesus da Silva Ramiro Santos, residente em Cáfete, para Apoio à Natalidade, ao abrigo do Regulamento Municipal n.º 410/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 189, de 9 de maio de 2019;



2. O setor de ação social considerou satisfeitos os requisitos do art.º 3º (Beneficiários e condições gerais de atribuição) do regulamento, necessários para beneficiação da medida;
3. Em conformidade com o n.º 1, alínea b) do art.º 4º do regulamento, conjugado com o n.º 2 do mesmo artigo, o apoio ao nascimento do quinto filho se traduz num incentivo monetário no valor 1200 euros, pagos em doze prestações mensais, acrescido do "cheque farmácia" no valor de duzentos e cinquenta euros;
4. A verba a atribuir esta devidamente cabimentada.

**Assim, proponho:**

Aprovar a atribuição a Ruben Jesus da Silva Ramiro Santos, residente em Gáfete, de um cheque farmácia, no valor de 250,00€ e o pagamento de 1200,00€ em 12 prestações mensais, de conformidade com alínea c), do n.º 1, do artigo 4.º, do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade, por incentivo ao nascimento do 5.º filho, nos termos da informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, n.º 3387/2023, de 22 de novembro de 2023.

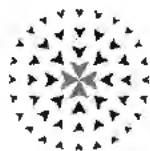
A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.

**387 – Pedido de Cedência de Edifício Municipal para Atividade Cultural**

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

**Considerandos:**

1. A ADFR-Associação Desportiva de Flor da Rosa solicitou à câmara a cedência do Edifício da Antiga Escola Primária de Flor da Rosa entre os dias 30 de dezembro e 01 de janeiro para aí desenvolver uma atividade cultural de passagem do ano;
2. O Edifício está disponível e é usado para atividades culturais com regularidade pela comunidade de Flor da Rosa;
3. A Câmara Municipal é competente nos termos da alínea u), n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.



**Assim, proponho:** -----

Aprovar a cedência à ADFR-Associação Desportiva de Flor da Rosa nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro do Edifício da Antiga Escola Primária de Flor da Rosa entre os dias 30 de dezembro e 1 de janeiro para aí desenvolver uma atividade cultural de passagem do ano. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

**388 – Licenciamento de Obras - Manuel Alexandre Matias Estevão - Projeto de Legalização a Deferir** -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

**Considerandos:** -----

A informação n.º 34/2023, de 23 de novembro, que se anexa, da Divisão de Serviços Técnicos e o pedido apresentado por Manuel Alexandre Matias Estevão com residência em Vale do Peso, para processo de legalização de Piscina, sito no Poço do Ribeirinho, em Vale do Peso, é de **deferir**;-----

**Assim, proponho:** -----

O deferimento do pedido apresentado por Manuel Alexandre Matias Estevão com residência em Vale do Peso, para legalização de piscina, sito no Poço do Ribeirinho, em Vale de Peso, é de deferir, nos termos da informação n.º 34/2023, 23 de novembro 2023, da Divisão de Serviços Técnicos. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

**389 – Votação da Minuta da Ata.** -----

A Câmara **deliberou aprovar** a minuta de ata por **unanimidade**. -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente declarou a Reunião encerrada pelas dezassete horas e vinte e dois minutos. De tudo, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente e por nós,



**CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO**

Ata n.º 24/2023, de 29 de novembro

Reunião Ordinária

Cristina Isabel dos Santos Pereira e Mário António Jesus de Matos que a elaborámos e subscrevemos. -----

Ata aprovada pela deliberação n.º 390, inserta na minuta de ata 25/2023, de 13 de dezembro de 2023. -----

*Cristina Isabel dos Santos Pereira*  
*Mário António Jesus de Matos*